

**EDITAL RAEX-PROEX Nº 08/2021, PARA RENOVAÇÃO DE LIGAS
ACADEMICAS (LA) DE 01 DEZEMBRO DE 2021**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de período para **renovação** das **Ligas Acadêmicas, criadas pelos editais PROEX/RAEX nº 08/2019 e 09/2020 PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS (LA), que se encontram na situação de “em execução”,** no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, de **01/12/2021 a 31/01/2022**, de acordo com cronograma e as determinações do presente edital, para atuarem a partir de janeiro de **2022, por um período de 01 (um) ano**, podendo ser renovadas desde que atenda as exigências dos editais para este fim.

1. DAS DEFINIÇÕES.

1.1 A Resolução nº 07/2018/CONEPE regulamenta as ligas acadêmicas no âmbito da UFS: definições, objetivos, criação, cadastro, funcionamento das ligas e disposições gerais, com destaque ao TÍTULO III – Do acompanhamento.

1.2 As definições e parâmetros para funcionamento e a emissão do relatório final das ligas acadêmicas estão descritos no **manual de ligas acadêmicas** no endereço, **link:** <http://proex.ufs.br/pagina/22256-manuais>.

1.3 As **ligas acadêmicas** enquadram-se na modalidade de **PROGRAMA DE EXTENSÃO** com o objetivo de valorizar, agregar e registrar as atividades desenvolvidas como **projetos, cursos, eventos** sob sua coordenação.

1.4 As ligas acadêmicas devem fazer a definição no seu estatuto da modalidade de atuação quanto à captação de recursos financeiros, material e patrimonial.

1.4.1 Com captação de recurso financeiro, material e patrimonial- as ligas acadêmicas que se propuserem a realizar atividade com cobrança de taxas, recebimento de doação financeira e aquisição de patrimônio, devem ter **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na Receita Federal e conta bancária própria.**

1.4.2 As ligas acadêmicas **sem CNPJ próprio** podem estabelecer um termo de parceria ou cooperação com centro acadêmico, instituições ou associações que possibilitem o uso do CNPJ da instituição parceira para movimentações financeiras.

1.4.3 Sem captação de recurso financeiro, material e patrimonial – neste caso sem obrigatoriedade de CNPJ. As ligas acadêmicas que não se propuserem a realizar cobrança de taxas, recebimento de doação financeira e aquisição de patrimônio, devem encaminhar o **TERMO DE COMPROMISSO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SEM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS e PATRIMONIAIS**, assinado pelo presidente da liga acadêmica, junto com a documentação da proposta de renovação da liga acadêmica para análise do comitê gestor. Após a aprovação da proposta, este termo de compromisso deve ter a firma reconhecida em cartório.

2. DOS DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA.

2.1 Para renovação é necessário apresentar os seguintes documentos, que devem constar dos Arquivos, na submissão da proposta:

- a)** RELATÓRIO FINAL das atividades realizadas até 2021, cadastrado e aprovado pelo departamento, via SIGAA.
- b)** ATA DO DEPARTAMENTO constando a aprovação da renovação do projeto da liga e, do(a) professor(a) tutor(a) da liga acadêmica, na função de coordenador pedagógico para o próximo período;
- c)** CNPJ OU TERMO DE COMPROMISSO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SEM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E PATRIMONIAIS, para as ligas que optarem pela modalidade sem CNPJ. (vide item **1.4**).

2.2 Para o caso em que houve alteração da liga acadêmica deve apresentar além dos listados no item **2.1 (a), (c)**, os documentos correspondentes à alteração, com a respectiva ata de aprovação que pode ser em atas separadas ou ata única, conforme a realização das suas aprovações, como:

- a)** ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS;
- b)** ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA LIGA;
- c)** INDICAÇÃO e APROVAÇÃO DO NOVO COORDENADOR PEDAGÓGICO – DOCENTE ORIENTADOR também denominado (professor(a) tutor(a) da liga acadêmica;
- d)** PROJETO DA LIGA – para o próximo período;
- e)** ATA DO DEPARTAMENTO constando a aprovação dos itens **(c), (d)**, para o próximo período.

2.3 As aprovações departamentais serão também aceitas por *ad-referenda*, condicionadas ao envio posterior das respectivas atas de aprovação durante o período de funcionamento da liga acadêmica, nos termos deste edita.

3. DA SUBMISSÃO PARA RENOVAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA.

3.1 Esse edital terá os períodos de submissão de renovação definidos no cronograma, item 7.

3.2 Para submissão da nova proposta, o docente coordenador deverá elaborar o relatório final no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA pelo link www.sigaa.ufs.br, no menu “Portal Docente > Extensão > Relatórios > Relatórios de Ações de Extensão”, localizar a ação e cadastrar o relatório, utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome.

3.3 A submissão da proposta deve ser feita por docente, **em efetivo exercício, do quadro permanente da UFS**, na função de coordenador pedagógico, também denominado tutor ou orientador da liga acadêmica.

3.4 A liga acadêmica é um programa de extensão que permite o cadastro de membros de equipe das propostas, MEMBROS DISCENTES (GRADUAÇÃO) nos seguintes cargos (funções): presidente, vice-presidente, diretor administrativo, secretário geral e, outras diretorias definidas no seu respectivo estatuto.

4. DO CADASTRO DE RENOVAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA.

4.1 As submissões das propostas deverão ser cadastradas **exclusivamente** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA pelo link www.sigaa.ufs.br, no menu “Portal Docente > Extensão > Ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta”, utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome, vinculado e nos termos deste edital.

4.2 Na tela seguinte, selecione PROGRAMA, preencha os dados na tela “**Informe os dados Gerais da Ação: Título**” – incluir o mesmo nome que consta no Estatuto da Liga Acadêmica – seguido da sigla entre parêntese e, acrescentar hífen ano 2 (EXEMPLO LIGA XXX (SIGLA) – ANO 2); **Ano; Edital** – selecione **EDITAL RAEX-PROEX N° 08/2021, PARA RENOVAÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS (LA)**; **Periodo: início** dentro do definido no cronograma e final no limite de 01 (um ano); **Modalidade de Programa** – selecione ligas acadêmicas; e preencher os demais campos observando que a unidade administrativa proponente é a do coordenador pedagógico (item 3.2 deste edital); em seguida avançar e preencher as demais telas que correspondem a **Dados do Programa: resumo do Programa** (objetivos e justificativa) > **Membros da Equipe** de Extensão: incluir categoria e função conforme aprovados e/ou constantes nos documentos de renovação da liga, seja de manutenção ou por posse dos novos membros e de suas diretorias definidas no Estatuto da Liga Acadêmica; **Anexar Arquivos:** com a descrição de cada arquivo e observado o **item 2** deste edital, que trata dos documentos necessários para submissão de renovação da liga acadêmica; **Verificar os dados**

cadastrados em “Resumo da Ação” se precisar alterar algum dado, clicar em voltar e realizar as correções e se não houver necessidade de alterações, **SUBMETTER A PROPOSTA À APROVAÇÃO.**

4.3 Após a submissão, a proposta passará para a SITUAÇÃO - **AGUARDANDO VALIDAÇÃO DO COMITÊ GESTOR** – no SIGAA.

5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1 Após a conferência da documentação exigida, no item 2. e sub-itens, as propostas serão distribuídas para análise do comitê gestor das ligas acadêmicas para emissão de parecer.

5.2 O parecer aprovado pelo comitê gestor das ligas acadêmicas será anexado na respectiva proposta, no ambiente “**arquivos**”, e versará nos seguintes termos:

5.2.1 APROVADA COM RESSALVAS - o status no SIGAA passará para **PROPOSTA DEVOLVIDA PARA O COORDENADOR REEDITAR** para correção de inconsistências nos documentos anexados;

5.2.2 APROVADA – o status no SIGAA passará para a situação “**em execução**”.

5.3 O resultado desta etapa será divulgado no site da PROEX, conforme cronograma.

6. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

6.1 As ligas acadêmicas aprovadas e em execução terão o prazo de 1 (um) ano para desenvolverem o programa proposto definido no projeto da liga acadêmica.

6.2 As ligas acadêmicas devem emitir o relatório final, ao término do período de realização cadastrado, para validação pelo comitê gestor das ligas acadêmicas, podendo ser enviado até 30 (trinta) dias após o período final de execução ou a qualquer tempo que a liga acadêmica decidir pela finalização do programa.

6.3 A certificação dos membros da liga acadêmica está condicionada à submissão do relatório final ao comitê gestor das ligas acadêmicas e o posterior encerramento das atividades no período de realização, pela PROEX no SIGAA.

7. DO CRONOGRAMA.

ATIVIDADE - PERÍODO DE SUBMISSÃO	DATAS E PERÍODOS
Inscrição das Propostas via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta	De 01/12/2021 a 31/01/2022.
Avaliação do Comitê Gestor de Ligas Acadêmicas	até 04/02/2022
Prazo para as propostas APROVADAS COM RESSALVA , serem reeditadas no SIGAA, conforme parecer do Comitê Gestor.	até 11/02/2022
Prazo para as propostas APROVADAS entrarem em EXECUÇÃO	A qualquer momento após a avaliação do Comitê Gestor com data limite de 15/02/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 As dúvidas e demais esclarecimentos sobre esse edital podem ser encaminhadas pelo e-mail: ligas@academico.ufs.br ou presencialmente por agendamento, de acordo com as rotinas administrativas instituídas, em decorrência da pandemia COVID19.

8.2 A consulta aos modelos para a elaboração dos documentos estão disponíveis no link <http://proex.ufs.br/pagina/22258-documentos-editaveis-do-check-list> ou na página 27 do Manual de Ligas Acadêmica link: <http://proex.ufs.br/pagina/22256-manuais> e nos anexos I e II.

8.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela PROEX / Comitê Gestor das Ligas Acadêmicas da UFS.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 01 de dezembro de 2021.

Sueli Maria da Silva Pereira

Pró-Reitora de Extensão